



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PROCESSO SEI N° [●]/2024  
CONCORRÊNCIA N° [●]/2024**

**ANEXO VII DO CONTRATO – MATRIZ DE RISCO**

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP) NA MODALIDADE  
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA REFORMA,  
PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E  
OPERAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO  
DE PORTO ALEGRE

## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS.....</b>	<b>3</b>
<b>RISCOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>RISCOS JURÍDICOS.....</b>	<b>16</b>
<b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS .....</b>	<b>26</b>
<b>RISCOS AMBIENTAIS .....</b>	<b>31</b>

## **CAPÍTULO I – DA MATRIZ DE RISCOS**

1. Este ANEXO deve ser interpretado em conjunto com o CONTRATO e todos seus ANEXOS, em especial o CAPÍTULO X – DOS RISCOS do CONTRATO.
2. Os riscos decorrentes da execução da CONCESSÃO serão alocados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, conforme disposto na tabela abaixo.
3. Para os fins do CONTRATO e deste ANEXO, adota-se o conceito de “Mecanismo de Mitigação”, que se refere às ações que podem ser tomadas pelas PARTES com potencial de evitar a concretização dos riscos, sem prejuízo do cumprimento e observância integral das demais obrigações previstas no CONTRATO e seus ANEXOS.

RISCO	ALOCAÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MECANISMO DE MITIGAÇÃO
<b>RISCOS DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO</b>			
<b>Atraso no cumprimento de prazos contratuais</b>	Concessionária	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO e ANEXOS, inclusive em decorrência da não obtenção de autorizações, alvarás, licenças e/ou permissões, ressalvado disposto na subcláusula 34.4	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá informar o PODER CONCEDENTE sobre o início dos processos junto aos órgãos competentes para obtenção de licenças, permissões, alvarás e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, bem como para fins de contagem do prazo previsto na subcláusula 34.4.</p> <p>O montante inicial de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO corresponderá a 5,0% (cinco por cento) do VALOR DO CONTRATO. Este valor será reduzido para 3,0% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO, após a expedição das AUTORIZAÇÕES DE OPERAÇÕES correspondentes à totalidade do número de SANITÁRIOS PÚBLICOS da CONCESSÃO.</p>
<b>Projetos de engenharia</b>	Concessionária	Erro em seus projetos e obras; erro nas suas estimativas de custos, gastos e/ou de cronograma e planejamento; falhas na prestação dos serviços e atividades; e erros ou falhas causadas pela CONCESSIONÁRIA, por seus prepostos ou empregados, ou por seus subcontratados	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá adotar o Livro de Ordem nas obras e serviços de engenharia e arquitetura, nos termos da legislação do sistema CONFEA/CREA. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar projetos de engenharia e arquitetura com observância às resoluções e legislações de tombamentos pertinentes.</p> <p>Além disso, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter os projetos para execução do OBJETO para aprovação nos órgãos competentes, quando assim for estabelecido na legislação pertinente.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “todos os riscos”, para risco de engenharia para obras civis para construção e reforma, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto.</p>

<b>Prejuízos ao PODER CONCEDENTE</b>	Concessionária	Prejuízos causados ao PODER CONCEDENTE devido ao uso dos SANITÁRIOS PÚBLICOS e suas adjacências, em desacordo com as previsões deste CONTRATO e seus ANEXOS ou com as normas aplicáveis	Aplicação de sanções contratualmente previstas.
<b>Prejuízos a terceiros e ao meio ambiente</b>	Concessionária	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pela CONCESSIONÁRIA, por seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados, subcontratados ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas neste CONTRATO	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais. Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguro para responsabilização civil por dano ambiental. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”.

<p><b>Trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA</b></p>	<p>Concessionária</p>	<p>Segurança e saúde dos trabalhadores que estejam a ela subordinados na execução do OBJETO deste CONTRATO e/ou seus subcontratados.</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação de segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados, prestadores de serviços, contratados ou subcontratados.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá contratar e manter em vigor seguro do tipo “responsabilidade civil”, para que compreenda todos e quaisquer acidentes de prepostos ou empregados.</p>
<p><b>Fornecimento de energia elétrica e outras utilidades, com exceção do fornecimento de água e de coleta de esgoto</b></p>	<p>Concessionária</p>	<p>Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de energia elétrica ou outros serviços necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO, exceto se tal ocorrência se der por culpa das concessionárias responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica, água e outros serviços de utilidades no Município de Porto Alegre, mediante comprovação documental da CONCESSIONÁRIA</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, visando ao correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.</p>

<b>Fornecimento de água e de coleta de esgoto</b>	Poder Concedente	<p>Interrupção e/ou intermitência no fornecimento de água e coleta de esgoto necessários ao funcionamento das atividades exploradas na CONCESSÃO</p> <p>A CONCESSIONÁRIA será a responsável pela interlocução com terceiros, tais como órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e empresas privadas, bem como pela comprovação documental de tal interlocução, visando o correto desenvolvimento de todas as atividades previstas no OBJETO.</p> <p>Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.</p>
<b>Disponibilização dos SANITÁRIOS EXISTENTES</b>	Poder Concedente	<p>A disponibilização dos SANITÁRIOS EXISTENTES correspondentes às Etapas I e II da FASE DE IMPLANTAÇÃO após a data da emissão de autorização do início das obras referentes a cada Etapa, conforme a hipótese prevista no CONTRATO</p> <p>Aplicação de sanções contratualmente previstas.</p>
<b>Stakeholders da CONCESSÃO</b>	Concessionária	<p>Interface com as entidades e os órgãos públicos, subcontratadas, consumidores e tomadores de serviços da CONCESSIONÁRIA, bem como com os USUÁRIOS</p> <p>Obrigações da CONCESSIONÁRIA observar o disposto no CONTRATO ao firmar instrumentos jurídicos com eventuais subcontratados.</p> <p>Adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p>

<b>Stakeholders da CONCESSÃO</b>	Poder Concedente	Prejuízos causados a terceiros ou ao meio ambiente pelos administradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, ocorridos antes do início da FASE DE IMPLANTAÇÃO	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.  A CONCESSIONÁRIA terá, ainda, direito ao ressarcimento pelo PODER CONCEDENTE de eventuais indenizações que vier a pagar em razão do passivo ambiental e/ou casos de responsabilidade civil que tenham como causa fato anterior à CONCESSÃO.
<b>Greves, comoções e manifestações sociais</b>	Concessionária	Greves realizadas por empregados contratados pela CONCESSIONÁRIA, pelos subcontratados ou pelas prestadoras de serviços ou por qualquer outra pessoa física vinculada à CONCESSIONÁRIA	Obrigação da CONCESSIONÁRIA respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na CONCESSÃO.



	Concessionária	<p>Manifestações sociais e/ou públicas, incluindo eventos de rua e festas populares, que comprometam a execução do OBJETO deste CONTRATO ou que acarretem danos aos BENS VINCULADOS à CONCESSÃO, incluindo os BENS REVERSÍVEIS</p>	<p>Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguros de riscos operacionais ou riscos nomeados do tipo “todos os riscos”, incluindo, tumulto ou manifestações populares.</p>
	Poder Concedente	<p>Greve dos funcionários e empregados do PODER CONCEDENTE que comprovadamente impeça, atrase, dificulte ou onere a prestação do cumprimento do OBJETO pela CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Exclusão de ilicitude de eventual atraso ou inadimplemento incorrido pela CONCESSIONÁRIA, de modo a não se aplicar a correlata sanção, desde que demonstrada a causalidade, ainda que parcial, entre a greve de servidores e/ou empregados públicos do PODER CONCEDENTE e a irregularidade da CONCESSIONÁRIA.</p>
<p><b>Vícios nos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO ou na ÁREA DA CONCESSÃO</b></p>	Concessionária	<p>Custos e investimentos atinentes à recuperação e melhorias em razão de vícios nos SANITÁRIOS EXISTENTES e/ou funcionalidade e qualidade inferior às esperadas.</p>	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem visita técnica destinada à verificação <i>in loco</i> das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO. Cada LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO. Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar Seguro de Riscos de Engenharia, do tipo “todos os riscos”</p>

	Concessionária	<p>Obsolescência, insegurança, fragilidade e/ou funcionamento comprometido dos equipamentos e demais tecnologias empregadas na CONCESSÃO, à luz das especificações e requisitos indicados no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS</p>	<p>Recomendação para que os LICITANTES realizem a mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO.</p> <p>Obrigação da CONCESSIONÁRIA contratar Seguro de Riscos de Engenharia, do tipo “todos os riscos”.</p>
<p><b>Danos aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO</b></p>	Compartilhado	<p>Risco decorrente de ações de VANDALISMO</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá auxiliar na segurança dos USUÁRIOS e proteção dos SANITÁRIOS PÚBLICOS, bem como comunicar ao PODER CONCEDENTE toda e qualquer intercorrência na operação dos SANITÁRIOS, incluindo ações de VANDALISMO.</p> <p>É risco da CONCESSIONÁRIA o custo anual com a reparação de danos resultante de ações de VANDALISMO até o valor de R\$ 963.841,25 (novecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) o qual será reajustado anualmente pelo ÍNDICE DE REAJUSTE.</p> <p>É risco do PODER CONCEDENTE o custo anual com a reparação de danos resultante de ações de VANDALISMO acima do valor de R\$ 963.841,25 (novecentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), o qual será reajustado anualmente pelo ÍNDICE DE REAJUSTE.</p>

<b>Superveniência de sinistros</b>	Concessionária	Sinistros que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, inclusive riscos de engenharia e responsabilidade civil, as hipóteses de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, bem como a variação no seu preço	Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA.
<b>Interrupção da continuidade das atividades previstas no CONTRATO e ANEXO III - CEC</b>	Concessionária	Risco relativo às atividades de administração e execução do OBJETO deste contrato Atraso no planejamento, elaboração e execução de todos os trabalhos técnicos e projetos exigíveis e necessários à execução do OBJETO, exceto no caso em que o PODER CONCEDENTE tiver dado causa	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as diretrizes e obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, principalmente no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA. Aplicação das sanções previstas no CONTRATO de CONCESSÃO.

<b>Baixa qualidade na prestação das atividades previstas no CONTRATO e no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA</b>	Concessionária	<p>Não atendimento à qualidade na prestação dos serviços e atividades do OBJETO, ou não atender às especificações técnicas dos serviços e ao FATOR DE DESEMPENHO</p>	<p>O PODER CONCEDENTE deverá contratar AGENTE TÉCNICO DE APOIO para realizar a coleta de informações, aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e cálculo do FATOR DE DESEMPENHO.</p>
	Poder Concedente	<p>Revisões sobre os parâmetros e medidores referentes ao FATOR DE DESEMPENHO que acarretem, comprovadamente, encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>

**FORÇA MAIOR e  
CASO FORTUITO**

Compartilhado

Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida neste CONTRATO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza

Para os riscos comprovadamente não cobertos pelo mercado securitário brasileiro e em condições comerciais viáveis, poderá ser aplicado o mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro ou extinção da CONCESSÃO.

A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo por motivos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, impeçam ou venham a impedir a normal execução do OBJETO.

As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR.

Compartilhado

Ocorrência de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, quando as consequências não forem seguráveis no Brasil ou quando as consequências forem seguráveis, no que exceder ao valor da cobertura

Contratação de Seguros pela CONCESSIONÁRIA.

Risco de demanda	Concessionária	<p>Não efetivação da demanda projetada para a exploração da RECEITA PUBLICITÁRIA, da RECEITA DECORRENTE DA EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES e das RECEITAS ACESSÓRIAS, ou sua redução por qualquer motivo, salvo no caso de eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito deste CONTRATO.</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.</p>
	Poder Concedente	<p>Concessão, permissão, autorização ou qualquer outro meio de delegação, pelo PODER CONCEDENTE, ou outro ente municipal competente, de SANITÁRIOS PÚBLICOS que não integrem o OBJETO desta CONCESSÃO, remunerada por meio de exploração publicitária, no Município de Porto Alegre</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>

Concessionária

Concessão, permissão, autorização ou qualquer outro meio de delegação, pelo PODER CONCEDENTE, de outros MOBILIÁRIOS URBANOS ou equipamentos públicos, ainda que remunerados por meio de RECEITA PUBLICITÁRIA

Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.

---

## RISCOS JURÍDICOS

<b>Demora na obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões</b>	Poder Concedente	A demora no processo de emissão de licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, por fato imputável ao Poder Público, em nível municipal, estadual ou federal, assim entendida como a demora decorrente de fato não imputável à CONCESSIONÁRIA, em prazo superior a 12 (doze) meses do protocolo do pedido regularmente instruído.	O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias.  Ampliação do prazo previsto para a conclusão do PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO e dos demais prazos aplicáveis previstos no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, de forma que, para cada 1 (um) dia de atraso, os prazos serão ampliados em 1 (um) dia.
---	------------------	---	---



**Inexecução  
contratual do  
PODER  
CONCEDENTE**

Poder Concedente

Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de São Paulo, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes provocados deixem de observar o prazo regulamentar a eles conferido para a respectiva manifestação, observado o quanto disposto na subcláusula 34.4

Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.

	Poder Concedente	<p>Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>
<p><b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b></p>	Poder Concedente	<p>Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>

	Poder Concedente	Decisões judiciais ou administrativas que diretamente impactem ou onerem, impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar integral ou parcialmente os serviços OBJETO da CONCESSÃO, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à situação sobre a qual estiverem fundadas referidas decisões	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.
<b>Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA</b>	Concessionária	Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de suas subcontratadas, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhados pelo PODER CONCEDENTE	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira. Aplicação de sanções contratualmente previstas

	Concessionária	Descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.
	Concessionária	Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou suas subcontratadas	Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.
	Concessionária	Realização de planejamento tributário da CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.
<b>Alteração tributária</b>	Concessionária	Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA	A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as determinações legais e regulamentares quanto à legislação tributária.

Compartilhado	<p>Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO</p>	<p>Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.</p>
<b>Responsabilidade civil</b>	Concessionária	<p>Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO.</p>

	Poder Concedente	<p>Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, inclusive de natureza ambiental, anteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados</p>	<p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira.</p>
<p><b>Risco Regulatório e Legislativo</b></p>	<p>Compartilhado</p>	<p>Alteração superveniente na legislação, desde que relacionada à execução do OBJETO que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS que altere o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme o caso</p>	<p>Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.</p>

	Compartilhado	Alteração na legislação ou na regulação, que tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO	Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.
	Poder Concedente	Ato do PODER CONCEDENTE que altere os usos permitidos no PERÍMETRO DA UNIDADE, desde que tal alteração inviabilize a execução dos serviços do OBJETO	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.
<b>Risco Regulatório e Legislativo</b>	Poder Concedente	Investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes de eventuais desapropriações e instituição de servidões administrativas determinadas pelo PODER CONCEDENTE na forma da lei	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.

<b>Desapropriações, tombamentos e intervenções estatais na propriedade privada</b>	Poder Concedente	<p>Investimentos, custos e despesas decorrentes de tombamento de eventual PERÍMETRO DA UNIDADE relacionado à CONCESSÃO, posterior à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, que afete as premissas e projetos originais no âmbito da CONCESSÃO</p> <p>Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.</p>
<b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b>	Concessionária	<p>Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO</p> <p>Obrigações da CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços e obras relacionados aos SANITÁRIOS PÚBLICOS, incluindo, sem se limitar, à relação nominal enviada à Receita Federal, por meio do sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.</p> <p>Aplicação das sanções previstas no CONTRATO de CONCESSÃO.</p>



	Poder Concedente	Existência de passivos trabalhistas do PODER CONCEDENTE, na ÁREA DA CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido antes da DATA DA ORDEM DE INÍCIO	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.
<b>Alteração unilateral pela Concessionária</b>	Concessionária	Mudanças no plano de investimentos, nos projetos ou nas obras por decisão unilateral da CONCESSIONÁRIA	Obrigações da CONCESSIONÁRIA apresentar ao PODER CONCEDENTE Relatório Mensal Gerencial e Relatório Anual Gerencial. Aplicação das sanções previstas no CONTRATO de CONCESSÃO.
<b>Alteração unilateral pelo Poder Concedente</b>	Poder Concedente	Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoque impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.
<b>Alteração das obrigações originalmente previstas pelo Contrato</b>	Compartilhado	Criação ou alteração das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO, comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.

**RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

<b>Eficiência econômica</b>	Concessionária	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE que implique diretamente nas causas descritas	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas
<b>Previsão orçamentária</b>	Poder Concedente	Promover a devida previsão nos instrumentos de planejamento orçamentário, bem como o tempestivo empenho, dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações pecuniárias previstas neste CONTRATO, observado o disposto na legislação aplicável	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro. Aplicação dos direitos e garantias previstos na minuta do CONTRATO.

	Concessionária	Custos excedentes relacionados ao objeto da CONCESSÃO, ou custos por ela subestimados, incluindo os decorrentes da FASE DE IMPLANTAÇÃO	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	Concessionária	Variação de custos de insumos, custos operacionais, manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
	Concessionária	Aumento de custo de capital, variação nas taxas de câmbio, alteração de taxas de juros praticados no mercado e/ou variação inflacionária	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	Concessionária	Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO.	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	Concessionária	Ausência, por parte da CONCESSIONÁRIA, de capacidade financeira e/ou de captação de recursos	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	Concessionária	Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.

	Compartilhado	Custos comprovadamente incorridos e as perdas significativas assumidas em razão da alteração superveniente de normas do Corpo de Bombeiros, de normas técnicas e/ou de normas de segurança	Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.
			Acionamento dos mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.
<b>Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA</b>	Poder Concedente	Inadimplemento ou atraso no pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA por razões imputáveis ao PODER CONCEDENTE	Possibilidade de proposição, pela CONCESSIONÁRIA, de ação para rescisão unilateral do CONTRATO, na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995. Pagamento de multa e juros de mora pelo Poder Concedente. Execução da garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL prestada pelo PODER CONCEDENTE.
			Contratação de conta bancária vinculada de movimentação restrita e de INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA para efetuação dos pagamentos da CONCESSIONÁRIA.
<b>Pagamento do APORTE</b>	Poder Concedente	Eventual inadimplemento pontual ou atraso superior a 5 (cinco) dias contados da data do desembolso devido de qualquer parcela do APORTE	Na hipótese de eventual inadimplemento ou atraso superior a 5 (cinco) dias contados do desembolso devido de qualquer parcela do APORTE, por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE, haverá correção monetária pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) em vigor na data em que for constituída a mora de pagamento do PODER CONCEDENTE até a data do efetivo desembolso, acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em aberto.

<b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b>	Concessionária	Custos com a remoção dos SANITÁRIOS PÚBLICOS ao final da CONCESSÃO, caso o PODER CONCEDENTE exerça a faculdade estabelecida na subcláusula 42.8 do CONTRATO	CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.  Contratação de seguros pela CONCESSIONÁRIA.
<b>Financiamento</b>	Concessionária	Não obtenção de FINANCIAMENTO junto às instituições financeiras ou obtenção em valor insuficiente para a execução do OBJETO	A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.
<b>Indenizações de desapropriações</b>	Poder Concedente	Indenização da(s) parcela(s) dos investimentos relacionados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizado(s) ou depreciado(s), que tenham sido adquiridos pela CONCESSIONÁRIA e cuja reversão decorreu do exercício da opção do PODER CONCEDENTE nos termos da subcláusula 43.4 do CONTRATO	Execução da garantia de pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL prestada pelo PODER CONCEDENTE.

Poder Concedente	Investimentos, custos e despesas decorrentes de alteração de local de SANITÁRIO ou BEBEDOURO já instalado por conta de ato do PODER CONCEDENTE.	Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.
------------------	---	--

**RISCOS AMBIENTAIS**

Poder Concedente	Custos de recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionados à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente ao início da FASE DE IMPLANTAÇÃO	A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.
------------------	---	--

**Passivo ambiental**

Concessionária	Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento de passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, cujo fato gerador tenha ocorrido entre o início da FASE DE IMPLANTAÇÃO e a extinção da CONCESSÃO	A CONCESSIONÁRIA é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados em decorrência da execução do OBJETO na ÁREA DA CONCESSÃO, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 12.305/2010 e as regras da Lei Municipal nº 10.847/2010.  Contratação, pela CONCESSIONÁRIA, de seguro para responsabilização civil por dano ambiental.  A CONCESSIONÁRIA deverá manter suas instalações constantemente limpas, removendo entulhos, sobras e demais materiais inservíveis, responsabilizando-
----------------	---	--

Concessionária	<p>Recuperação, prevenção, correção e gerenciamento do passivo ambiental referente à destinação final dos equipamentos e bens, inclusive dos SANITÁRIOS PÚBLICOS, caso o PODER CONCEDENTE exerça a faculdade prevista na subcláusula 42.8</p>	<p>se pela destinação, triagem, transporte, armazenagem, descarte e/ou aproveitamento da sucata e dos resíduos eventualmente originados na CONCESSÃO.</p> <p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>
<b>Condições adversas</b> Poder Concedente	<p>Condições geológicas do PERÍMETRO DA UNIDADE cujo fato gerador tenha ocorrido posteriormente ao início da FASE DE IMPLANTAÇÃO</p>	<p>A CONCESSIONÁRIA deverá cumprir e observar todas as normas e exigências legais ambientais, inclusive as diretrizes fixadas no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>